

## **DECRETO N.º 12.614 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a conservação do Centro Histórico e Cultural de Natal/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Natal,

### **DECRETA:**

**Art.1º** O Município, mediante juízo de oportunidade e conveniência, objetivando a conservação do sítio histórico, fica autorizado a efetuar em fachadas de edifícios privados nos limites da Área Especial de Preservação Cultural, conforme Mapa 6, Anexo III, da Lei Complementar nº 208, de 08 de março de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor e da Portaria do Ministério da Cultura nº 72, de 16 de julho de 2014, através de seus órgãos responsáveis:

I - manutenção de arte urbana e limpeza de pichações;

II - intervenções de arte urbana e iluminação cênica;

III - manutenção e intervenções de pintura e reparos gerais de fachadas em situação de abandono e mau estado de conservação;

IV - Intervenções emergenciais nas edificações em situação de risco ou abandono;

§1º - § 1º. As intervenções especificadas neste artigo deverão seguir o rito de licenciamento, previsto na legislação pertinente

§2º - Poderão ser firmados Acordos de Cooperação Técnica entre órgãos federais, estaduais e municipais para fins de simplificação de licenciamento referentes ao Patrimônio Cultural e Natural de Natal.

§3º – O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade do proprietário de manter e conservar o respectivo imóvel.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de setembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito